



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810001/2017

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 - CPL/PMSCO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2007, Lei Federal 123/2006, alterado pela lei 147/2014, Lei nº 2.639, de 04.01.2011 - Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 alterações.

O **PREGÃO PRESENCIA SRP** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO PRESENCIA SRP** será realizado dia **02 de novembro de 2017**, com início às **10:00** horas, no Prédio onde funciona a CPL, localizada na Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017** visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO PRESENCIA SRP: menor preço

3.1. TIPO DE APURAÇÃO POR ITEM

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para Aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: EXERCÍCIO 2017.

10.122.0017.2.091 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0040.2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;

10.301.0040.2.096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO;

10.301.0040.2.098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PAB/PAPS - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL;

10.301.0040.2.099 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS;

10.301.0040.2.100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A FARMÁCIA BÁSICA – FB;

10.302.0041.2.101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.302.0041.2.102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE – FAEC;

10.304.0042.2.103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – VISA;



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.305.0042.2.104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT.DE DOENÇAS – ECD;

10.302.0041.2.106 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIA SRP:

5.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

5.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.3 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste PREGÃO PRESENCIA SRP, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste PREGÃO PRESENCIA SRP, munido da declaração do **Anexo III**, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA e AUTENTICADOS**.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar o pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.2. O Credenciamento será às 09:30 horas do dia 02 de novembro de 2017, conforme segue:

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **ANEXO III** deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2008), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, (modelo ANEXO VII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, fora dos envelopes.

6.4. É admitido apenas um representante por proponente.

6.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará o credenciamento da proponente, não podendo participar da fase de lances verbais, bem não poderá praticar os demais atos referente ao certame, permanecendo neste caso os preços constantes na proposta escrita.

6.6. O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do pregoeiro.

6.7. Realizado o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e da Declaração de Elaboração independente de Proposta: Anexos IV e IX.

6.8 -Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste PREGÃO PRESENCIA SRP, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este PREGÃO PRESENCIA SRP, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) Documento de identificação RG e CPF dos sócios e do representante legal da Empresa Licitante.

6.9- A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

6.10.- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.11.- É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

6.12.- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.12.1- Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.12.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.12.3- Empresa sob falência ou recuperação judicial;

6.12.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.12.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.**

OBS: Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, autenticação deverá ser realizada com no **mínimo 24hs antes da data fixada para abertura do Certame.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA
PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 (Razão social da empresa licitante). (Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA
PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017. (Razão social da empresa licitante). (Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

7.3. ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.3.1 – Os Envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO deverão conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela **Comissão**, datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas

7.3.2. As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

7.3.3. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta ou habilitação.

7.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, **com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo de abertura**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.5. Para fim da previsão contida no subitem **6.4**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017** e ser elaborada de acordo com o anexo I contendo:

- a)** Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b)** Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;
- c)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

e) Indicação da MARCA dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;

f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;

g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL SRP, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

h) Declaração expressa na proposta de que não serão entregues MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR com prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto, a não declaração desclassificará a proposta de preço;

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR ofertados, em uma única parcela em até 30 dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

8.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item ou itens sem cotação.

8.4. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.4.1 - Emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1810001/2017 são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.
- d.1)** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- e)** Alvará de Funcionamento;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União;
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, inclusive no âmbito federal, dentro do prazo de validade.
- i)** Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os produtos licitados vencidos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 – ANVISA
- j)** A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.
- l)** Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pela SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (IEOPA)

9.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.5. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item

9.6. Deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c” “e” e “f” do respectivo subitem, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do PREGÃO PRESENCIA SRP.

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante, juntamente a [Certidão de Cartório de Protesto de Título da Comarca da Licitante;](#)

b) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial de âmbito Federal;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. A licitante deverá





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar balanço acompanhado do certificado profissional com a finalidade do mesmo. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

f) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

i) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço patrimonial, **DECLARAÇÃO** formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Quando se tratar de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;

b) Documento comprobatório de autorização de funcionamento para os distribuidores, expedido pelo Ministério da Saúde e Órgão de Vigilância Sanitária da Sede da Empresa;

c) Alvará específico de licença de funcionamento da ANVISA;

d) Licença de Funcionamento da empresa, para MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR sujeitos a **controle especial**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União (inclusive para distribuidor), para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR especiais;

e) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente) – Lei nº 8.666, art.30, inciso I.

f) A proponente deverá apresentar Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR conforme especificações na ORDEM DE COMPRA.

g) Os materiais que possuírem prazos de validade mais curtos por razões comprovadas, devem no ato da entrega possuir pelo menos 70% de sua vida útil;

h) Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

i) Atestados de capacidade técnica com **Firma reconhecida**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo o atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado;

j) Comprovante de retirada de edital e anexos.

Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de PREGÃO PRESENCIA SRP diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - PA, localizada na Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, bairro Centro, SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA- Pará, **de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00hs**. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do município.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIA SRP e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do PREGÃO PRESENCIA SRP, dando - se ciência às demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO PRESENCIA SRP e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO PRESENCIA SRP no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO PRESENCIA SRP.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo ANEXO IV) e dos envelopes proposta de preços (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO DEVE integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

13.3. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste PREGÃO PRESENCIA SRP e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da CPL os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo. Salvo solicitação expressa de devolução pela empresa licitante.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete o pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar subitens com preço manifestadamente inexecutável;
- e)** Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f)** Apresentar MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro irá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO PRESENCIA SRP, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIA SRP ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIA SRP, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

18.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

18.1.1. Na modalidade PREGÃO PRESENCIA SRP, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

18.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4. O disposto no subitem 18.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

19.4. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem **19.12**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

19.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem **19.14.**, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO PRESENCIA SRP ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do PREGÃO PRESENCIA SRP, a proponente interessada deverá manifestar - se imediata e motivadamente a respeito, procedendo - se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO PRESENCIA SRP permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO PRESENCIA SRP.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIA SRP

23.1. O resultado final do PREGÃO PRESENCIA SRP será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município.

24. DO CONTRATO

24.1. Homologada a licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. Para fins de assinatura do Termo Contratual a(s) Licitante(s) Vencedor(as) deverá apresentar **E-CNPJ** ou **E-CPF** do representante legal pela assinatura do contrato, com base na **RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, nos termos dos Artigos **1º**, **6º** e **12**, sob pena de não assinatura do mesmo. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA** convocará as licitantes remanescentes.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O objeto adquirido neste PREGÃO PRESENCIA SRP será entregue na Secretaria Municipal de Saúde da PMSCO, sendo vistoriado por um funcionário, responsável **pelo recebimento dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, onde será feita a verificação se os mesmos encontram-se nas condições estabelecidas neste Edital.

25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO PRESENCIA SRP, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

25.4. O objeto desta licitação será entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

25.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 25.2 deste Edital.

26.2. O pagamento será efetuado por meio transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - PA.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - PA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência,



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIA SRP excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de PREGÃO PRESENCIA SRP serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. Será competente o foro da Comarca de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIA SRP.

28.4. Havendo qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e estrutural das empresas participantes, poderá esta Comissão realizar diligências em loco para esclarecer qualquer dúvida.

28.5. O pregoeiro declarará inexequível os preços dos itens que encontrem-se 70% abaixo da média de pesquisa de preço realizado, a referida média encontra-se no processo administrativo com acesso aos interessados.

28.6. Todas as Declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura reconhecida em cartório, sua apresentação em desconformidade acarretará na nulidade da declaração.

OBSERVAÇÕES:

1) As empresas poderão entregar a documentação em original, copia autenticada em Cartório, ou copia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação autenticação esta a ser realizada com no **mínimo 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta**, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c)** ANEXO III - Modelo para Termo de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f)** ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g)** ANEXO VII - Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 E Alterações Posteriores;
- h)** ANEXO VIII - Modelo de Proposta;
- i)** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j)** ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i)** ANEXO X – A - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i)** ANEXO IX - Modelo de Ordem de Fornecimento.

São Caetano de Odivelas/PA, 23 de Outubro de 2017.

MILTON ALVES BARROS
Pregoeiro



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

LOTE 01 : EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA com especificações de acordo com a ABNT de cada unidade e registro na ANVISA , responsabilidade do fabricante.	UNID	5		
2	AUTOCLAVE 21 L com especificações de acordo com a ABNT de cada unidade e registro na ANVISA , responsabilidade do fabricante	UNID	4		
3	COMPRESSOR Grande (Comporta mais de uma cadeira odontológica)	UNID	3		
4	COMPRESSOR Pequeno (Comporta uma cadeira odontológica)	UNID	2		
5	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	3		
6	DESTILADOR DE ÁGUA – CRISTOFOLI : Ideal para consultório, capacidade de 3,8L/7hs. (a partir de 12 litros)	UNID	2		
7	DESTILADOR DE ÁGUA – DO TIPO PIELSEN : Ideal para ambientes com maior utilização de água destilada, capacidade de 5L/Hora.	UNID	1		
8	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UNID	2		

LOTE 02 : INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	Unid.	15		
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	Unid.	20		
3	AFASTADOR DE LINGUA FARABEUF ADULTO	Unid.	5		
4	AFASTADOR DE LINGUA FARABEUF INFANTIL	Unid.	5		
5	AFASTADOR DE MINESSOTA INOX	Kit	20		
6	ALAVANCA APICAL CURVA Nº 302 INFANTIL	Kit	15		





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	ALAVANCA APICAL CURVA N° 303 INFANTIL	Unid.	15		
8	ALAVANCA APICAL N° 301 INFANTIL	Unid.	15		
9	ALAVANCA APICAL N° 302 ADULTO	Unid.	15		
10	ALAVANCA APICAL N° 303 ADULTO	Unid.	15		
11	ALAVANCA APICAL RETA N° 300 ADULTO	Unid.	100		
12	ALAVANCA APICAL RETA N° 301 ADULTO	Unid.	50		
13	ALAVANCA APICAL RETA N° 304 ADULTO	Unid.	100		
14	ALAVANCA SELDIN (D)	Unid.	100		
15	ALAVANCA SELDIN (E)	Unid.	100		
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO	KIT	100		
17	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	KIT	50		
18	ALAVANCA SELDIN N° 02	Unid.	150		
19	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	Unid.	15		
20	ALVEOLO TOMO DE LUER PONTA CURVA 16 mm	Unid.	50		
21	ALVEOLO TOMO RETO	Unid.	100		
22	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SIMPLES)	Unid.	100		
23	ARCO DE ESTYB NILON NATURAL	Unid.	50		
24	BANDEJA 22X09X1,5 CM CLÍNICA	Unid.	60		
25	BANDEJA 22X12X1,5 CM INOX	Unid.	60		
26	BANDEJA 22X15X1,5 CM INOX	Unid.	50		
27	BANDEJA 22X17X1,5 CM INOX	Unid.	50		
28	BANDEJA 30X20 COM TAMPA	Unid.	50		
29	BANDEJA RETANGULAR 30X20X0,4 CM SEM TAMPA	Unid.	50		
30	BISTURI Fe KIRKILAND 15/16	Unid.	30		
31	BISTURI Fe ORBAN 12 PERIODONTIA	Unid.	20		
32	BROQUEIRA MICRODENTE	Unid.	15		
33	BRUNIDOR SIMPLES N° 29	Unid.	10		
34	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO N° 04	Unid.	200		
35	CABO P/ LÂMINA DE BISTURI N° 03	Unid.	100		
36	CAIXA METÁLICA COM TAMPA 20X10X05 CM	Unid.	15		
37	CAIXA METÁLICA ORGANIZADORA DE LIMAS	Unid.	7		
38	CALCADOR DE WARD N° 01	Unid.	30		
39	CALCADOR DE WARD N° 05	Unid.	20		
40	CALCADOR DE WARD N° 06	Unid.	20		
41	CALCADOR DE WOODSON N° 01	Unid.	40		
42	CALCADOR ESPATULADO 6337 N° 01	Unid.	20		
43	CALCADOR ESPATULADO 6337 N° 02	Unid.	20		
44	CALCADOR ESPATULADO N° 03	Unid.	20		
45	CALCADOR FIO GENGIVOTOMO	Unid.	20		
46	CALCADOR OU CONDESADOR N° 03	Unid.	30		
47	CALCADOR PAIVA COM 4 PEÇAS	Unid.	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	CALCADOR STARLET – WARD N° 01	Unid.	30		
49	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unid.	5		
50	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	Unid.	5		
51	CANETA MICROMOTOR	Unid.	3		
52	CANULA P/ ASPIRAÇÃO	Unid.	50		
53	CINZEL CIRURGICO GOIVO	Unid.	50		
54	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 01	Unid.	10		
55	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 02	Unid.	10		
56	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 03	Unid.	10		
57	CINZEL DE OCHPEIBEIN N° 04	Unid.	10		
58	CINZEL P/ OSSO CHANDLER OU GARDNER RETO	Unid.	10		
59	CLIP INOX COLGADURA P/ RX	Unid.	100		
60	COLHER DE DENTINA	Unid.	100		
61	CORRENTE CROMADA DE BOLINHA LATÃO	Unid.	10		
62	CUBA 30X22 COM TAMPA	Unid.	5		
63	CUBA 32X24 COM TAMPA	Unid.	5		
64	CUBA 32X24 SEM TAMPA	Unid.	5		
65	CUBA REDONDA 08X04 INOX	Unid.	20		
66	CUBA RETANGULAR 30X22X0,4 SEM TAMPA	Unid.	5		
67	CUBA RETANGULAR 35X25X0,4 CM COM TAMPA	Unid.	5		
68	CURETA AFTER FIVE 01/02 PERIODONTIA	Unid.	15		
69	CURETA AFTER FIVE 07/08 PERIODONTIA	Unid.	15		
70	CURETA AFTER FIVE 11/02 PERIODONTIA	Unid.	15		
71	CURETA AFTER FIVE 13/14 PERIODONTIA	Unid.	15		
72	CURETA DE GOLDMAN FOX N° 02	Unid.	30		
73	CURETA DE GOLDMAN FOX N° 03	Unid.	30		
74	CURETA DE GOLDMAN FOX N° 04	Unid.	30		
75	CURETA DE GRACEY N° 05/06	Unid.	30		
76	CURETA DE GRACEY N° 07X08	Unid.	30		
77	CURETA DE GRACEY N° 09X10 PERIODONTIA	Unid.	30		
78	CURETA DE GRACEY N° 11X12 PERIODONTIA	Unid.	30		
79	CURETA DE GRACEY N° 13X14	Unid.	30		
80	CURETA DENTINA N° 05 (ESCAVADOR)	Unid.	50		
81	CURETA LUCAS N° 36	Unid.	10		
82	CURETA MACALL 13/14 PERIODONTIA	Unid.	10		
83	CURETA MACALL 17/18 PERIODONTIA	Unid.	10		
84	CURETA PONTA MORSE	Unid.	10		
85	DESCOLADOR DE MOLD	Unid.	10		
86	ELEVADOR DE PERIOSTEO GOLDMAN FOX	Unid.	20		
87	ELEVADOR DE PERIOSTEO SELDIN	Unid.	20		
88	ESCAVADOR DUPLO GRANDE N° 23 (DENTISTICA)	Unid.	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	ESCUPIDOR DE HOLLEMBECK Nº 3S	Unid.	100		
90	ESPATULA P/ APLICAR RESINA	Unid.	100		
91	ESPATUPA P/ CIMENTO Nº 24	Unid.	50		
92	ESPATUPA P/ CIMENTO Nº 36	Unid.	50		
93	ESPATUPA P/ CIMENTO Nº 72	Unid.	50		
94	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	Unid.	200		
95	EXPLORADOR DUPLO Nº 05	Unid.	200		
96	EXPLORADOR Nº47	Unid.	50		
97	EXTRATOR DE TARTARO CINZEL Nº 03	Unid.	50		
98	EXTRATOR DE TARTARO SIMPLES Nº 33	Unid.	50		
99	EXTRATOR MACALL 01X10	Unid.	50		
100	FIO ORTODONTICO	Unid.	7		
101	FORCEPS (ADULTO) Nº 01	Unid.	50		
102	FORCEPS (ADULTO) Nº 150	Unid.	50		
103	FORCEPS (ADULTO) Nº 151	Unid.	50		
104	FORCEPS (ADULTO) Nº 16	Unid.	50		
105	FORCEPS (ADULTO) Nº 17	Unid.	50		
106	FORCEPS (ADULTO) Nº 18 L	Unid.	50		
107	FORCEPS (ADULTO) Nº 18 R	Unid.	50		
108	FORCEPS (ADULTO) Nº 203	Unid.	20		
109	FORCEPS (ADULTO) Nº 210	Unid.	20		
110	FORCEPS (ADULTO) Nº 221	Unid.	20		
111	FORCEPS (ADULTO) Nº 24	Unid.	20		
112	FORCEPS (ADULTO) Nº 44	Unid.	30		
113	FORCEPS (ADULTO) Nº 45	Unid.	30		
114	FORCEPS (ADULTO) Nº 65	Unid.	50		
115	FORCEPS (ADULTO) Nº 69	Unid.	50		
116	FORCEPS (INFANTIL) Nº 01	Unid.	20		
117	FORCEPS (INFANTIL) Nº 02	Unid.	20		
118	FORCEPS (INFANTIL) Nº 03	Unid.	20		
119	FORCEPS (INFANTIL) Nº 04	Unid.	20		
120	FORCEPS (INFANTIL) Nº 05	Unid.	20		
121	FORCEPS (INFANTIL) Nº 06	Unid.	20		
122	FORCEPS (INFANTIL) Nº 17	Unid.	20		
123	FORCEPS (INFANTIL) Nº 18 L	Unid.	20		
124	FORCEPS (INFANTIL) Nº 21	Unid.	20		
125	FORCEPS (INFANTIL) Nº 65	Unid.	20		
126	FORCEPS (INFANTIL) Nº 69	Unid.	20		
127	FORCEPS (INFANTIL) Nº18 R	Unid.	20		
128	GENGIVOTOMO KIRKLAND	Unid.	20		
129	GRAMPOS W8a , 14A, 00, 1,1A	Unid	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	GATTES WILDEN 1,2,3,4	Unid	30		
131	GENGIVOTOMO ORBON	Unid.	10		
132	LAMPARINA A ALCOOL ALUMINIO	Unid.	5		
133	LIMA KERR 1 SERIE	Unid	30		
134	LIMA KERR 2 SERIE	Unid	30		
135	LIMAS FLEXOFIL 1 SERIE e 2 SERIE	Unid	30		
136	LIMAS SERIE ESPECIAL 06, 08 e 10	Unid	60		
137	LIMAS K FILE	Unid.	20		
138	LIMA MILLER P/ OSSO Nº 02	Unid.	2		
139	MACROMODELO DA ESCOVA DENTAL	Unid.	2		
140	MACROMODELO DE CÁRIE DENTARIA	Unid.	2		
141	MARTELO	Unid.	5		
142	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO	Unid.	40		
143	PINÇA ADSON SERRILHA 10 CM RETA PERIODONTIA	Unid.	10		
144	PINÇA ANTRO CENTRANTE 160 CM A. B. C	Unid.	5		
145	PINÇA AUXILIAR TRIDENTE	Unid.	200		
146	PINÇA CLINICA C/ PINO GUIA PONTA SERRILHADA	Unid.	10		
147	PINÇA CRILE 15 CM	Unid.	10		
148	PINÇA HEMOSTÁTICA 12 CM CURVA	Unid.	10		
149	PINÇA HEMOSTÁTICA 14CM CURTA	Unid.	10		
150	PINÇA HEMOSTÁTICA 14CM RETA	Unid.	10		
151	PINÇA KOCHER 12CM	Unid.	10		
152	PINÇA KOCHER 14 CM	Unid.	10		
153	PINÇA MODELO ADSON SEM DENTE	Unid.	10		
154	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA	Unid.	10		
155	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA	Unid.	10		
156	PINÇA OLIM P/ INSTRUMENTAL RETA	Unid.	5		
157	PINÇA PALMER P/ GRAMPO	Unid.	10		
158	PLACA DE VIDRO	Unid.	30		
159	PONTA MORSE Nº 00	Unid.	20		
160	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO	Unid.	15		
161	PORTA AGULHA DE MATHLE	Unid.	10		
162	PORTA AGULHA MAYO	Unid.	10		
163	PORTA ALGODÃO SERVIDO 8X8 INOX	Unid.	10		
164	PORTA GAZE 13X0,3	Unid.	30		
165	PORTA MATRIZ	Unid.	15		
166	POSICIONADOR ADULTO	Unid.	50		
167	POSICIONADOR INFANTIL	Unid.	10		
168	POTE DAPPEN VIDRO	Unid.	50		
169	REGUA MELIMETRADA	Unid.	10		
170	SACA BROCA	Unid.	5		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	SERINGA CARPULE	Unid.	200		
172	SERINGA CARPULE HIPODERMICA (VIDRO)	Unid.	50		
173	SINDESMOTOMO DUPLA	Unid.	100		
174	SONA PERIODONTAL GOLDIMAN 10X MELIMETRADA	Unid.	30		
175	SONDA PERIODONTAL EXPLORADORA	Unid.	30		
176	SONDA PERIODOTAL NABER	Unid.	50		
177	SUGADOR CURVO	Unid.	100		
178	SUGADOR RETO	Unid.	100		
179	TAMBOR 20X18 CM	Unid.	50		
180	TESOURA BUCK CURVA	Unid.	50		
181	TESOURA BUCK P/ CIRURGIA RETA	Unid.	50		
182	TESOURA GOLDMAN 10X CURVA	Unid.	50		
183	TESOURA GOLDMAN 10X RETA	Unid.	50		
184	TESOURA IRIS CURVA	Unid.	50		
185	TESOURA IRIS RETA	Unid.	50		
186	TESOURA LINER 12 CM CIRURGICA	Unid.	50		
187	ISQUEIRO	Unid.	10		
188	TAMBOREL MAILLEFER	Unid.	5		

LOTE 03 : MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Unid.	500		
2	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unid.	300		
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	Unid.	50		
4	AGULHA EXTRA CURTA P/ ODONTOPEDIATRIA	Unid.	100		
5	AGULHA GENIVAL CURTA	Unid.	250		
6	AGULHA GENIVAL LONGA	Unid.	100		
7	AGULHA HIPODERMICA P/ ENDODONTIA 25X04	Unid.	200		
8	ALGODÃO DENTAL EM ROLINHOS	PCT	2.000		
9	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% C/ VASO	Unid.	20		
10	ANESTÉSICO CITANESTE 3% C/ VASO	Unid.	400		
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ COREPINEFRINA	Unid.	600		
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% (S/VASO)	Unid.	200		
13	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO 5%	Unid.	400		
14	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA	Unid.	300		
15	APLICADOR DE RESINA FLUIDA (Microbrush)	Unid.	300		
16	BABADOR DE PAPEL IMPERMEAVEL	Unid.	400		
17	BABADOR DE PLASTICO	Unid.	200		
18	BABADOR DESCARTAVEL	Unid.	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO 200g	Unid.	50		
20	BORRACHA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	Unid.	50		
21	BROCA CARBIDE	Unid.	300		
22	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITO 2135 F	Unid.	300		
23	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITO 3118 F	Unid.	300		
24	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITO 3168 F	Unid.	300		
25	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITO 3195 F	Unid.	300		
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	Unid.	200		
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	Unid.	200		
28	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	Unid.	200		
29	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	Unid.	200		
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	Unid.	200		
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	Unid.	100		
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	Unid.	50		
33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	Unid.	50		
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	Unid.	50		
35	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 2096	Unid.	100		
36	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1090	Unid.	100		
37	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1091	Unid.	100		
38	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092	Unid.	100		
39	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1094	Unid.	100		
40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	Unid.	100		
41	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	Unid.	100		
42	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1063	Unid.	100		
43	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1064	Unid.	100		
44	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1065	Unid.	100		
45	BROCA ESFÉRIA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO ½	Unid.	100		
46	BROCA ESFÉRIA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1	Unid.	100		
47	BROCA ESFÉRIA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2	Unid.	50		
48	BROCA ENDO Z	Unid.	100		
49	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3038	Unid.	100		
50	BROCA PEESO Nº 01	Unid.	50		
51	BROCA PEESO Nº 02	Unid.	50		
52	CAMPO CIRURGICO POLI NORTE	Unid.	30		
53	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	Unid.	50		
54	CIMENTO CIRURGICO PO	Unid.	50		
55	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	Unid.	50		
56	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ	Unid.	50		
57	CIMENTO IRM KIT	Unid.	100		
58	CIMENTO IRM PO	Unid.	10		
59	CIMENTO MTA AGGELUS 1G	Unid.	15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	CLOREXIDINA 2%	Unid.	200		
61	COMPACTADOR SPANDEN	Unid.	50		
62	COPO DESCARTAVEL 180 ML	Unid.	200		
63	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA	Unid.	50		
64	DESINFETANTE GRUTARD DE 1L	Unid.	50		
65	DESINFETANTE GRUTARD DE 5L	Unid.	50		
66	DESSENSIBILIZANTE SOLUÇÃO	Unid.	50		
67	DISCO DE FELTRO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	Unid.	50		
68	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	50		
69	E.D.T.A 17% AGENTE QUELANTE	Unid.	50		
70	ENDO FROST SPRAY	Unid.	30		
71	ENDO PTC	Unid.	100		
72	ENXAGUANTE BUCAL	Unid.	200		
73	ESCOVA DE ROBSON PLANA	Unid.	300		
74	ESPAÇADOR DIGITAL	Unid.	30		
75	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA	Unid.	200		
76	EUCALIPTOL	Unid.	30		
77	EUGENOL LIQUIDO	Unid.	200		
78	EUGENOL PÓ	Unid.	200		
79	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	Unid.	50		
80	FIO DENTAL	Unid.	300		
81	FITA ADESIVA BRANCA 19X50 PARA AUTOCLAVE	Unid.	300		
82	FLUOR GEL NEUTRO 2%	Unid.	400		
83	FLÚORFOSFATO ACIDULADO GEL A 1,23 C/ SABOR	Unid.	300		
84	FORMOCRESOL	Unid.	100		
85	HEMOSTANK	Unid.	50		
86	HEMOSTOP	Unid.	100		
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ	Unid.	200		
88	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	Unid.	200		
89	INTERIM KIT	Unid.	50		
90	IODOFÓRMIO	Unid.	30		
91	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	Unid.	100		
92	LAMINA DE AÇO P/ BISTURI Nº 12	Unid.	100		
93	LAMINA DE AÇO P/ BISTURI Nº 15	Unid.	100		
94	LAMINA DE BISTURI Nº 20	Unid.	100		
95	LENÇOL DE BORRACHA (ENDO)	Cx	200		
96	MOLDEIRA DESCARTÁVEL G	Unid.	300		
97	MOLDEIRA DESCARTÁVEL M	Unid.	300		
98	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P	Unid.	300		
99	MTA MATERIAL P/ SEPULTAMENTO DE RAIZ	Unid.	30		
100	OCULOS CENTRAL LUZ	Unid.	20		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	OCULOS TRANSPARENTE	Unid.	20		
102	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY	Unid.	200		
103	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO	Unid.	200		
104	PAPEL CARBONADO PARA ARTICULAÇÃO	Unid.	200		
105	PAPEL GRAU CIRURGICO 10x52	Unid.	100		
106	PAPEL GRAU CIRURGICO 10x5x40	Unid.	100		
107	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	100		
108	PASTA P/ POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA	Unid.	100		
109	PASTA PROFILÁTICA	Unid.	400		
110	PEDRA POMES P/ PROFILAXIA 1000g	Unid.	100		
111	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA	Unid.	50		
112	POLVIDINE	Unid.	50		
113	POPULZAN LIQUIDO	Unid.	50		
114	POPULZAN pó	Unid.	50		
115	POTE DAPPEN DE NYLON AUTOCLAVAVEL COLORIDO	Unid.	100		
116	POTE DAPPEN DE VIDRO	Unid.	100		
117	PRIMER E BOND 2.1	Unid.	200		
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-1	Unid.	50		
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2	Unid.	150		
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3	Unid.	200		
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3,5	Unid.	200		
122	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-4	Unid.	100		
123	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B-1	Unid.	50		
124	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B-2	Unid.	10		
125	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C-1	Unid.	50		
126	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C-3	Unid.	10		
127	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UD	Unid.	10		
128	SELADOR 26 CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO	Unid.	50		
129	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unid.	50		
130	SODA CLORADA ASFER 1000 ML	Unid.	40		
131	SOLUÇÃO DE MILTON	Unid.	50		
132	SUBSTÂNCIA HEMOSTATICA DE COPOLIMERO A BASE DE ÓXIDO DE ALQUILENO SOLUVE EM AGUA	Unid.	30		
133	SUGADOR CIRURGICO P/ COLETOR DE OSSO	Unid.	100		
134	SUGADOR DESCARTÁVEL	Unid.	500		
135	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ÂNGULO	Unid.	300		
136	TIRA DE LIXA EM AÇO 4mm	Unid.	200		
137	TIRA DE POLIESTER 8mm DE LARGURA	Unid.	300		
138	REVELADOR DE RADIOGRAFIA	Unid.	100		
139	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5x0,5mm	Unid.	100		
140	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5x0,7mm	Unid.	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141	VASELINA SÓLIDA	Unid.	50		
142	VERNIZ COM FLUOR	Unid.	100		
143	CAPA DESCARTÁVEL DE SERINGA	Cx	100		
144	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	Unid	150		
145	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	Unid	100		
146	CONES ACESSÓRIOS R7 E R8	Unid	100		
147	CONES DE GUTA PERCHA 1 E 2 SERIE	Unid	100		
148	STOP DE BORRACHA	Unid	50		
149	FIXADOR DE RADIOGRAFIA	Unid	100		
150	PELICULA DE RADIOGRAFIA PERICAPICAL INFANTIL	cx	50		
151	PELICULA DE RADIOGRAFIA PERICAPICAL ADULTO	cx	100		

LOTE 04 : MATERIAL TECNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100	Pct	300		
2	AGULHA 25X6,0 CX/100UN	cx	600		
3	AGULHA 25X7,0 CX100UN	cx	600		
4	AGULHAS VACUTAINER 25X7 P/ COLETA DE SANGUE CX COM 100 UNIDADES	cx	100		
5	ÁLCOOL 70° - 1 L	Frasco	900		
6	ÁLCOOL 96% 1000ML	Frasco	630		
7	ALCOOL 98% 1 L	Frasco	1000		
8	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 - 1L	Frasco	100		
9	ALGODÃO HIDROFILO 500g	Rolo	1100		
10	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	Und	250		
11	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X 91 13 FIOS	Rolo	1100		
12	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5X7,5CM 10UNDS	Pct	1350		
13	FIO AÇO Nº 01	Und	50		
14	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	Und	200		
15	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3.0	Und	200		
16	FRASCO PARA LÂMINAS (TIPO PCCU)	Und	5130		
17	GORRO TOUCA COM ELASTICO	Und	1500		
18	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	Par	2200		
19	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	Par	2200		
20	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	Par	2200		
21	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM Extra P CX COM 100 UNDS	cx	2500		
22	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G CX COM 100 UNDS	cx	5000		
23	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M CX COM 100 UNDS	cx	2750		
24	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P CX COM 100 UNDS	cx	5000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	MASCARA CIRURGICA C/ 3 CAMADAS CX COM 100 UNIDADES	cx	1600		
26	PAPEL DE MACA Lençol hospitalar de papel. Na cor branca, macio e absorvente.tamanho 50cm x 50m	Rolo	1650		
27	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT)- pct com 10 UND - COM ELASTICO	Pct	200		
28	SERINGA DESCARTAVEL 05ML, CX COM 1000 UND	Und	25000		
29	SERINGA DESCARTAVEL 10ml CX COM 1000 UND	Und	16000		
30	SERINGA DESCARTAVEL 20ml CX COM 1000 UND	Und	10000		
31	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 03ML	Und	20000		
32	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 10 ML	Und	10000		
33	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 500ML	Und	6700		
34	ESPARADRAPO 10x4.5M	Und	1500		
35	MICROPORE 2,5x10M	Und	500		
36	MICROPORE 2,5x4,5M	Und	500		
37	ATADURA DE CREPE 10CM	Und	4000		
38	ATADURA DE CREPE 15CM	Und	4000		
39	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	Und	500		
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM	Rolo	200		
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM	Rolo	200		
42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM	Rolo	200		
43	ESPECULO P KIT COMPLETO	Kit	2500		
44	ESPECULO M KIT COMPLETO	Kit	15000		
45	ESPECULO G KIT COMPLETO	Kit	2500		
46	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1L	Frasco	1000		

São Caetano de Odivelas/PA, 23 de outubro de 2017.

MILTON ALVES BARROS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

A Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - PA
SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA – Pa.
PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO

Sr(a). Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO
PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 - CPL/PMSCO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO
DE ODIVELAS/PA**, com a apresentação na forma editalícias dos documentos no requisitados no
presente ato convocatório.

Assinatura

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO, a....., CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - PA, de _____ de _____

Assinatura

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 subitem 5.1.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 - PMSCO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal (com firma reconhecida)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA-PA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	R\$ 00,00	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 00.000,00				

I – Da validade da Proposta:

II – Da Execução:

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

III - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com firma reconhecida e procuração, sob pena de desclassificação.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 Nº. 009/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 1810001/2017 – CPL/PMSCO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

Local e data.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2017 - PMSO

Pregão nº ____/2017 PMSO/PP/SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE São Caetano de Odivelas**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.082.788/0001-01, com sede na Av. Presidente Vargas s/n, Centro – São Caetano Odivelas - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MAURO RODRIGUES CHAGAS**, brasileiro, paraense, solteiro, agente político, portador do CPF nº 133.586.502-00, residente e domiciliado nesta cidade de São Caetano de Odivelas e pela Secretária de Saúde Sra. **RÚBIA GRACIETE DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora RG Nº 3458869 SSP/PA e CPF/MF 658.282.752-91, residente e domiciliada nesta Cidade de São Caetano de Odivelas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. ____/2017 PMSO/PP/SRP**, publicada no DOES do dia ____/____/2017, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço Nº ____/2017 PMSO/PP/SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº ____/2017 - CMI .

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo XI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais de expediente, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou Flanerógrafo Municipal, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo XII), e como termo final o recebimento definitivo dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

9.1 – A entrega dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR serão entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08h00min às 13h00min horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega os MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;*
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;*
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;*
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;*
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;*
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.*

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos encerradores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

9 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

10 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

11 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

13 - DO FORO

Fica eleito o foro de IRITUIA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, ____ de ____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

ANEXO XI - A

*Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial Nº 1810001/2017 - PMSO/PP/SRP**.*

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição dos Objetos	Und	Quant.	Val. Unt	Empresa Vencedora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

Ordem de Fornecimento de Registro de preços que objetiva a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

Nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/Fax: _____

Autorizamos V.S.^a a fornecer os E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, adiante discriminadas observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão Presencial Nº 1810001/2017 - PMSCO/PP/SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/____ - Processo nº. ____/2017 – PMSCO.

I – DO OBJETO

Item	Objeto	Qt/Und	V. Unit	V. Total

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ – _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2017.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTE/CONSUMO) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Caetano de Odivelas (PA), ____ de ____ de 2017.

CONTRATADA



Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.